



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de trabalho, de um lado o **município de Três Barras do Paraná**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública com sede na Avenida Brasil, nº 245, cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68 representa nesta ato pelo seu Prefeito, Senhor **Gerso Francisco Gusso**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, residente e domiciliado na Rua Sobradinho S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº CI/RG. nº 902.308.139-2 SSP PR e CPF nº 409.886.600-59, denominada a seguir Empregadora, e a senhora **Cleonice Dias**, residente e domiciliado na Rua Pioneira nº 283, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, portadora do CI/RG. nº 9.681.753-6 SSP/PR e CPF nº 056.152.859-40, doravante designada Contratada, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada é contratada para o atendimento da senhora **Maria José Barbosa**, que apresenta situação de risco, causado por abandono familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada exercerá as atividades em sua casa, situada à Rua Pioneira, nº 283, ou em locais determinados pela Secretaria Municipal de Ação Social, através de estudo e pareceres da assistente social designada pela Contratante, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário ou definitivo, que melhor lhe convier para a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada perceberá a remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), por mês aderindo desde já às normas aqui expressas.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada se obriga, desde já, a determinações emanadas pela Contratante.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL DO FEIJÃO

Fica como obrigação da Contratada trabalho de cuidados da senhora Maria José Barbosa, portadora do CI/RG nº 4.846.565-0 SSP PR, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1302/15 de 01/09/15.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogação a critério da contratante, caso permaneça a necessidade do atendimento da senhora Maria José Barbosa.

CLÁUSULA SÉTIMA

Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a Contratante o direito de descontar da contratada os danos que, por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, vierem a ser causados por ela.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada fica ciente do Regulamento da Contratante e das Normas de Segurança que regulam as atividades decorrentes da Lei Municipal nº 1302/15.

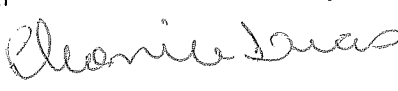
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Cantanduvás, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

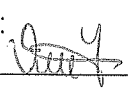
Estando, assim, justos e contratados, Contratante e Contratada firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2015

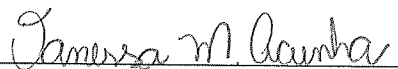

GERSO FRANCISCO GUSSP
Prefeito Municipal

Cleonice Dias 
Empregada

Testemunha:



Testemunha:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Cleonice Dias

OBJETO: A Contratada é admitida para o atendimento da senhora **Maria José Barbosa**, que apresenta situação de risco, causado por abandono familiar

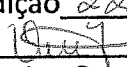
VALOR: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês

LEGISLAÇÃO: Lei nº 1302/15

Três Barras do Paraná, em 01 de Outubro de 2015.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

29-10-2015
Jornal Domínio do Buro
Página 11A
Edição 2259

Ass. Responsável